



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE REGISTRO ACADÊMICO  
DEPARTAMENTO DE INGRESSO DA GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484, km 2, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-2600  
ps.uffs@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

---

## AUTODECLARAÇÃO DE PRETO E PARDO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do CPF N° \_\_\_\_\_,  
para fins específicos para participação e seleção no processo seletivo especial para o curso de  
Educação Especial Inclusiva - Segunda Licenciatura - UFFS – 2024/2, me declaro:

- preto  
 pardo

Assumo responsabilidade por estas informações e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\*.

Declaro também que li, na íntegra, o edital de abertura das inscrições para o curso de Educação Especial Inclusiva - Segunda Licenciatura e estou ciente de suas disposições.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**\*Código Penal Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.